

Resolução 7.921 da SES: confira principais pontos do novo Regulamento Técnico

5

FISCALIZAÇÃO

Operação conjunta em estabelecimento irregular

4

SAÚDE ÚNICA

Circulação vírus rábico em Minas preocupa

10

ARTIGO

Medicina Veterinária do Coletivo: aplicação prática de uma única saúde

11

Remetente: CRMV-MG | Rua Platina, 189 | Prado | Belo Horizonte-MG | CEP 30411-131



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 8 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 9 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros _____ | |



Caros colegas,

Dedicamos grande parte desta edição do Boletim para abordar a Resolução 7.921 (SES/MG), uma norma que trata das condições higiênico-sanitárias e boas práticas de funcionamento nos estabelecimentos que exercem atividades veterinárias. Com sua entrada em vigor, faz-se necessário que os Responsáveis Técnicos de tais estabelecimentos tomem amplo conhecimento de suas diretrizes, de modo a adequar o estabeleci-

mento pelo qual se responsabilizam. A norma esteve em consulta pública e o CRMV-MG enviou considerações sobre todos os artigos abordados, tendo em vista a relevância para a Medicina Veterinária e para os profissionais e empresa inscritos. Dada a complexidade do assunto, a equipe da Assessoria Técnica do Conselho trabalhou na elaboração de um resumo com os principais pontos, buscando facilitar o entendimento dos mais de 50 artigos que compõem a Resolução, disponível nas próximas páginas.

Nesta edição, trazemos uma outra questão preocupante, que é a circulação do vírus rábico em Minas Gerais. No município de Belo Horizonte, são 13 morcegos positivos. Também foi identificado um cão positivo. Os dados demonstram a circulação do vírus da raiva nestes municípios e a grande possibilidade de ocorrer também em outras áreas. Incentivamos a vacinação pré-exposição de médicos-veterinários, zootecnistas e estudantes dessas áreas e ressaltamos os cuidados que os colegas precisam ter.

Um outro ponto importante que trazemos nesta edição é uma reflexão sobre a Medicina Veterinária do Coletivo, área com demanda crescente, mas ainda carente de profissionais interessados em buscar especialização na área e efetiva atuação.

Por fim, temos dado continuidade às nossas ações de fiscalização, com ações cada vez mais frequentes e estratégicas.

Seguimos com nosso compromisso de fazer mais pelas nossas profissões, trabalhando por um Conselho cada vez mais atuante, atento aos anseios dos colegas e às demandas da sociedade.

Espero que tenham uma boa leitura!

Um forte abraço,

Dr. Bruno Divino
 CRMV-MG nº 7002
 Presidente
 bruno.rocha@crmvmg.gov.br

Você sabia?

A ART tem validade de 12 meses!

Em caso de renovação do contrato de trabalho, o profissional deve realizar a renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica. Basta entrar no portal do CRMV-MG e clicar no botão “Meu Cadastro” e realizar o Login. Na área “Consulta ART”, selecione a opção da ART que você quer renovar. Caso o vínculo profissional seja encerrado após um ano, a ART será inativada automaticamente.



Expediente

- Presidente**
 Dr. Bruno Divino Rocha - CRMV-MG Nº 7002
- Vice-Presidente**
 Dr. João Ricardo Albanes - CRMV-MG Nº 0376/Z
- Secretária-Geral**
 Dra. Myrian Kátia Iser - CRMV-MG Nº 4674
- Tesoureiro**
 Dr. Rubens Antônio Carneiro - CRMV-MG Nº 1712
- Assessoria de Comunicação**
 Natália F. Nogueira Lara - MTB n' 11.949/MG
 Bruno Azevedo
- Estagiário**
 Lúcio Pinto
- Diagramação**
 Nicole de Abreu | Tikinet

Fotos: Arquivo CRMV-MG e Banco de Imagens
 Tiragem: 17.000 exemplares

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais
 Sede: Rua Platina, 189 - Prado | Belo Horizonte - MG
 CEP: 30411-131 - PABX: (31) 3311.4100
 E-mail: crmvmg@crmvmg.gov.br
 Visite nosso portal: www.crmvmg.gov.br

[@CRMV_MG](https://www.instagram.com/CRMV_MG) [@crmvmg](https://www.facebook.com/CRMV_MG)
[fb.com/CRMV_MG](https://www.facebook.com/CRMV_MG) [crmvmg](https://www.linkedin.com/company/crmvmg)

CRMV-MG e Polícia Civil realizam operação conjunta em estabelecimento irregular

O CRMV-MG realizou fiscalização conjunta em parceria com a Polícia Civil de Minas Gerais. A ação realizada em Belo Horizonte identificou diversas irregularidades em estabelecimento veterinário e resultou na condução do responsável à delegacia. Dentre as principais ilegalidades estão: impedir a entrada da equipe de Fiscalização do Conselho; descumprimento da Resolução 1275 por falta de estrutura adequada; armazenamento inadequado de medicamentos de uso controlado; além da ausência de médico-veterinário responsável técnico registrado junto ao CRMV-MG.

Na véspera da operação conjunta, a equipe de fiscais do CRMV-MG foi impedida de entrar no estabelecimento e realizar o trabalho de fiscalização. Tal conduta configura um ato lesivo e infringe a Lei 12.846/2013. Isto é, impedir que os agentes realizem suas atividades no âmbito da administração pública é ilegal. Diante da situação, a Polícia Civil foi acionada para execução da Fiscalização conjunta.

Durante a ação de Fiscalização, a equipe do CRMV-MG identificou que o estabelecimento que se anunciava como Hospital Veterinário sequer tinha estrutura de consultório, conforme determina a Resolução 1275. Além disso, não havia registro junto ao Conselho ou anotação de responsabilidade técnica. Essa circunstância, além de irregular e antiética, configura-se como propaganda enganosa, infringindo também o Código de Defesa do Consumidor.

Foram identificados, ainda, medicamentos de uso controlado armazenados de forma inadequada e sem o devido registro junto ao SIPEAGRO. Além da infração sanitária e ética, a prática pode configurar-se como tráfico de substância entorpecente.

Diante das irregularidades constatadas, o responsável pelo estabelecimento foi conduzido para a Delegacia de Polícia Civil.

No âmbito de sua atuação, o CRMV-MG lavrou auto de infração e deu início às providências para abertura de processo ético profissional. Além disso, o Conselho encaminhará uma representação à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte solicitando a interdição do estabelecimento. E, ainda, a proposição de um Termo de Ajustamento de Conduta com intervenção do Ministério Público de Minas Gerais.

O CRMV-MG destaca a relevância das parcerias consolidadas com entidades que podem contribuir para um resultado mais eficaz das fiscalizações. Ressalta ainda que a situação encontrada nesse estabelecimento é preocupante, sendo prioridade trabalhar em defesa da sociedade, protegendo-a de profissionais que exercem a Medicina Veterinária de forma indevida, lesando as pessoas, causando riscos aos animais e desvalorizando a profissão.



Norma que define condições higiênic-sanitárias e boas práticas de funcionamento nos estabelecimentos já está em vigor

Está em vigor o Regulamento Técnico que estabelece as condições higiênic-sanitárias e as Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias que utilizam produtos de uso humano sujeitos ao controle sanitário do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e/ou realizam serviços de radiologia diagnóstica veterinária. A norma é válida para o estado de Minas Gerais e foi publicada através da Resolução 7921, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) no dia 09 de dezembro de 2021. Os estabelecimentos tiveram um prazo de 180 dias para se adaptarem à esta regulamentação.

A norma esteve em consulta pública e o CRMV-MG enviou considerações sobre todos os artigos abordados, tendo em vista a relevância para a Medicina Veterinária e para os profissionais e empresa inscritos. O Regulamento Técnico se aplica às pessoas físicas ou jurídicas, de

direito público e privado, incluindo autônomos, microempresas ou similares e também àqueles que exercem atividades de ensino, sejam públicos ou privados.

De acordo com a publicação, o objetivo principal é promover a saúde humana e prevenir, minimizar e/ou eliminar os riscos aos quais os profissionais, clientela e população possam estar expostos. O descumprimento da norma constitui infração sanitária, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

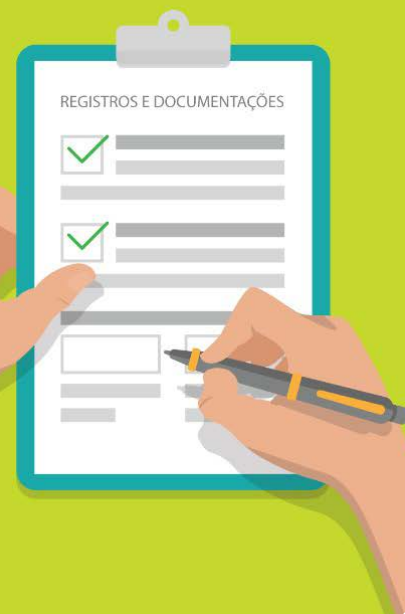
A Resolução ressalta que o estabelecimento deve funcionar sob a responsabilidade de profissional Médico Veterinário legalmente inscrito no CRMV-MG.

A equipe da Assessoria Técnica do CRMV-MG trabalhou na elaboração de um resumo com os principais pontos, buscando facilitar o entendimento dos mais de 50 artigos que compõem o Regulamento Técnico.

O RT deve também estar atento em manter organizado, em local disponível a consulta das autoridades, os seguintes registros e documentações:

CRMV MG

Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado de Minas Gerais



CRMV-MG destaca principais pontos do Regulamento Técnico

Em dezembro de 2021 foi editada, em Minas Gerais, a Resolução 7.921 pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), uma norma que trata especificamente das condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas de funcionamento nos estabelecimentos que exercem atividades veterinárias. Com sua entrada em vigor, faz-se necessário que os Responsáveis Técnicos de tais estabelecimentos tomem amplo conhecimento de suas diretrizes, de modo a adequar o estabelecimento pelo qual se responsabilizam.

Para saber se o estabelecimento precisa se adequar à nova resolução, o Responsável Técnico deve fazer os seguintes questionamentos:

1. No meu estabelecimento são utilizados medicamentos controlados (substâncias sujeitas a controle especial)?
2. No meu estabelecimento é prestado o serviço de radiologia (ainda que periodicamente, ou raramente, por um veterinário terceirizado e que traz seus próprios equipamentos)?

Caso a resposta para alguma dessas perguntas tenha sido “sim”, então o estabelecimento sob sua responsabilidade passou a ser regrado pela Resolução 7.921/2021.

Os dois questionamentos propostos também serão de extrema relevância para o RT ao avaliar a resolução, já que ela pode ser dividida, didaticamente, em regras:

1. Gerais;
2. Regras específicas aos estabelecimentos que utilizam medicamentos controlados, e;
3. Regras específicas aos serviços de radiologia veterinária.

Em relação às regras gerais, o primeiro aspecto que o RT deve se atentar refere-se aos procedimentos executados no estabelecimento. A resolução define que todos os procedimentos técnicos devem ser descritos em Procedimento Operacional Padrão, atualizados e disponíveis para consulta dos funcionários.

O POP é a descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa, ou seja, um roteiro que todo funcionário do estabelecimento deverá seguir quando executar determinada atividade. Nesse sentido, exemplos de procedimentos que deveriam ser padronizados em POP seriam: guarda, manutenção e armazenamento de documentos veterinários

(prontuários, atestados) e documentos do estabelecimento; aquisição, armazenamento e conservação de produtos saneantes; guarda, armazenamento e conservação de medicamentos e demais insumos; limpeza de caixa d'água; limpeza e desinfecção de ambientes e mobiliário; limpeza e desinfecção de equipamentos; recebimento, lavagem, inspeção, esterilização, monitoramento de esterilização, armazenamento e distribuição de materiais.

“

Para saber se o estabelecimento precisa se adequar à nova resolução o Responsável Técnico deve fazer os seguintes questionamentos:

- 1. No meu estabelecimento são utilizados medicamentos controlados (substâncias sujeitas a controle especial)?**
- 2. No meu estabelecimento é prestado o serviço de radiologia (ainda que periodicamente, ou raramente, por um veterinário terceirizado e que traz seus próprios equipamentos)?**

Caso a resposta para alguma dessas perguntas tenha sido “sim”, então o estabelecimento sob sua responsabilidade passou a ser regrado pela Resolução 7.921/2021. Sérgio Lobato

Resolução 7.921 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), uma norma que trata especificamente das condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas de funcionamento nos estabelecimentos que exercem atividades veterinárias.

Registros e documentações

O RT deve também estar atento em manter organizado, em local disponível a consulta das autoridades, os seguintes registros e documentações:

1. **Alvará Sanitário.**
2. **Anotação de Responsabilidade Técnica** - a norma define que o estabelecimento deve ter um médico veterinário como responsável técnico, bem como um substituto para as situações de férias ou ausências. Nesse quesito é importante que o RT, ao averbar sua ART no CRMV-MG, descreva entre as suas funções "o controle de todo o ciclo dos medicamentos utilizados no estabelecimento", a não ser que o estabelecimento atribua essa função especificamente a outro profissional legalmente habilitado a tal tarefa.
3. **Documentação comprobatória do registro nos respectivos Conselhos de Classe**, daqueles profissionais que atuam no estabelecimento. Por exemplo, se o estabelecimento possui somente veterinários e pessoal auxiliar, sem atuação em profissão regulamentada e que dependa de registro em Conselho de Classe, o RT deverá manter documentos no estabelecimento que comprovem que todos os veterinários ali estão registrados no CRMV-MG (cópia da carteira profissional ou certidão emitida pelo Conselho - a qual pode ser emitida pelo profissional no link <<https://newsite.crmvmg.gov.br/Home/EmiteCertidaoPublica>>).
4. **Cópia do cartão de vacinas dos profissionais que atuam no estabelecimento**, minimamente, com as vacinas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização. Além disso, o pessoal exposto continuamente ao risco de contato com o vírus rábico (veterinários, estagiários e auxiliares de veterinária), deve receber a profilaxia pré-exposição por vacina antirrábica e apresentar o controle sorológico anual. Nesse quesito é importante ressaltar que o SUS disponibiliza gratuitamente a vacina antirrábica para a profilaxia pré-exposição daqueles profissionais que comprovem o risco de contato com o vírus da raiva em função da ocupação.
5. **Controle de qualidade de água** - aqueles estabelecimentos que possuem caixa d'água devem apresentar POP de limpeza da mesma, bem como os registros que comprovem sua execução. Aqueles estabelecimentos que estão em edifícios com caixa compartilhada, devem solicitar ao administrador do local e manter no estabelecimento a cópia do registro de limpeza.
6. **Controle de vetores e pragas urbanas** - o RT deve definir e documentar, um conjunto de ações eficazes e contínuas que serão empregadas no estabelecimento com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação dos vetores e pragas urbanas. Se for empregado controle químico, o mesmo deve ser realizado por empresa habilitada e licenciada pelas autoridades sanitária e ambiental, sendo que o procedimento deverá sempre ser registrado e mantido também a cópia de documentação que comprove a habilitação da empresa para executar o controle químico.
7. **Contratos de todos os serviços terceirizados**, por exemplo, serviços de limpeza, serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, serviços de radiologia itinerante, serviços de anestesia itinerante.
8. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** - o PPRA define ações para a eliminação, redução ou controle de riscos existentes nos ambientes de trabalho, causados por agentes físicos, químicos ou biológicos, capazes de causar danos à saúde do trabalhador. A NR-9 (Norma Regulamentadora, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978) determina a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PPRA por todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.
9. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** - o PCMSO tem a finalidade de promover e preservar a saúde dos trabalhadores de um estabelecimento, sendo regulamentado pela NR-7. Ele inclui, por exemplo, os exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.
10. **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** - compreende todo o conjunto de ações para o gerenciamento de resíduos sólidos, desde sua geração, minimização, acondicionamento, armazenamento, transporte até a disposição final. Todos esses procedimentos devem ser descritos no PGRSS, além de mantido o contrato com uma empresa de coleta, transporte e tratamento de resíduos, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes.
11. **Registros de doenças, agravos e eventos de saúde pública** - são os eventos de notificação compulsória, como a suspeita de raiva em um paciente, acidentes de trabalho e a Esporotricose humana, os quais além de serem registrados, devem também ser comunicados à autoridade competente local (normalmente, um dos órgãos da vigilância em saúde do município - sanitária, epidemiológica e ambiental).

Outros aspectos gerais da resolução se assemelham à Resolução CFMV 1.275/2019

Somente devem ser utilizados equipamentos e insumos sujeitos à fiscalização sanitária que estejam registrados no órgão competente (saneantes, medicamentos, equipamentos médicos-veterinários). As luvas, agulhas, lâminas devem ser descartáveis, de uso único. Equipamentos e materiais não descartáveis empregados na execução de procedimentos deverão ser submetidos a processo de limpeza, desinfecção e/ou esterilização, conforme sua composição e criticidade. Por exemplo, um estetoscópio, após o uso será limpo e desinfetado, já os instrumentos cirúrgicos, após um procedimento, deverão passar pelo processo de lavagem e esterilização. Também, os artigos sujos (instrumental, aventais cirúrgicos, mantas da área de internação) devem ser acondicionados em recipientes fechados ao transportá-los para o devido setor onde serão lavados e desinfetados ou esterilizados.

Quanto à estrutura física geral, deve-se prezar pela qualidade e segurança dos processos. Nesse sentido, deve haver a separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes, que possibilitem um fluxo ordenado e sem cruzamentos. Tetos, pisos, paredes e bancadas devem ser constituídos de material impermeável, resistente aos processos de limpeza e desinfecção e permanecer íntegros, isentos de rachaduras, ranhuras, frestas, trincas, infiltrações e mofo. O mobiliário deve ser constituído de material liso, não poroso, impermeável e de fácil limpeza e desinfecção, e estar em bom estado de higiene e conservação. As instalações hidráulicas e elétricas devem ser embutidas ou protegidas por calhas ou canaletas externas. Além disso, todos os ralos não ligados à rede pluvial devem ser sifonados e com tampa de fechamento escamoteável.

Sobre as regras gerais de infraestrutura física, são requisitos mínimos:

1. Sala de recepção/espera - área mínima de 1,2 m² por pessoa, de acordo com o número de atendimentos propostos/realizados.
2. Sanitário para clientes - acessível para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em local de fácil acesso, contendo bacia sanitária com tampa, lavatório com água corrente, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico, dispendo de barras de apoio, com porta com largura mínima de 0,8 m e abertura no sentido de fuga.
3. Sanitários para funcionários - em local de fácil acesso, com área e dimensão mínimas de 1,6 m² e 1,2 m, respectivamente, contendo bacia sanitária com tampa, lavatório com água corrente, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico, podendo ou não ser diferenciados por sexo, de acordo com o número de funcionários por horário.
4. Depósito de material de limpeza (DML) - área e dimensão mínimas de 2,0 m² e 1,0 m, respectivamente, contendo tanque e armário para guarda de materiais de limpeza.
5. Sala/Área administrativa.
6. Lavatórios exclusivos e insumos necessários para a higienização das mãos pelos profissionais.
7. Sala/Área para abrigo de resíduos sólidos com área para coletores.
8. Em todos os setores do estabelecimento deve ser garantida a acessibilidade, de acordo com a legislação específica vigente, em especial o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, e a NBR 9050, da ABNT.



Regras específicas aos estabelecimentos que utilizam medicamentos controlados

Sobre as regras específicas aos estabelecimentos que utilizam medicamentos controlados, o primeiro ponto de atenção é a vedação ao comércio ou dispensação diretamente ao público de medicamentos de uso humano (controlados ou não). Tais medicamentos, quando mantidos em estabelecimentos veterinários, são exclusivamente para o uso nos pacientes da unidade, ou seja, nunca devem ser disponibilizados diretamente ao responsável pelo animal.

Para as demais regras sobre medicamentos controlados, o RT que adequou seu estabelecimento à Resolução CFMV 1.275/2019 não encontrará grandes novidades ou desafios. Deve haver o controle de estoque (aquisição,

dispensação, descarte, etc) dos medicamentos, principalmente aqueles sob controle especial, inclusive com registros físicos ou informatizados, a aquisição desses medicamentos deve ser por empresas regularizadas com a autoridade competente, os medicamentos devem ser estocados em local específico e apropriado para armazenamento e, especificamente para os produtos sujeitos a controle especial, deverão ser mantidos com acesso restrito (em armários providos de fechadura, sob controle e registro do médico-veterinário responsável técnico, conforme a Resolução CFMV 1.275/2019).

Regras específicas aos serviços de radiologia veterinária

Em relação às regras específicas aos serviços de radiologia veterinária, é possível observar que a resolução traz regramentos específicos a três atores:

1. Os estabelecimentos que oferecem o serviço de radiologia de forma permanente;
2. Os que oferecem o serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista itinerante, e;
3. Os estabelecimentos que oferecem o serviço de radiologia de forma intermitente, por meio de terceiros que forneçam o serviço de radiologia itinerante.

Estabelecimentos que oferecem o serviço de radiologia de forma permanente, devem possuir o projeto arquitetônico do setor de radiologia, o qual deve ser apresentado à Vigilância Sanitária para aprovação, sendo posteriormente mantido junto aos demais documentos que precisam estar disponíveis à fiscalização. Além disso, tais estabelecimentos devem implementar:

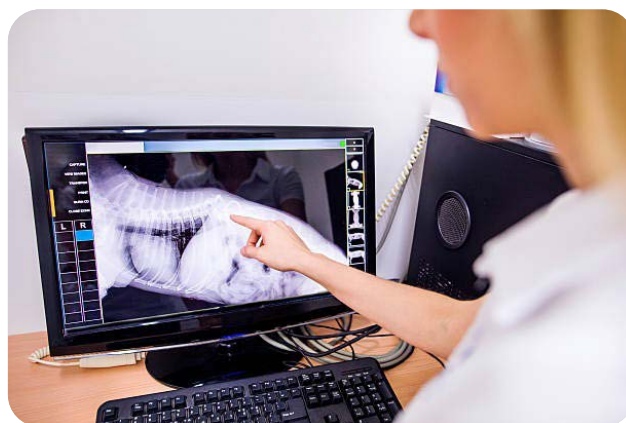
1. Programa de Garantia da Qualidade;
2. Programa de Educação Permanente para todos os profissionais, e;
3. Programa de Proteção Radiológica.

Esses estabelecimentos estão obrigados a apresentar relatório de levantamento radiométrico, o qual deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho

que influenciam as medidas de proteção radiológica, ou decorridos 4 anos desde o último levantamento.

Quanto à infraestrutura física desses estabelecimentos, são requisitos mínimos:

1. Sala de exames de radiologia - dimensão mínima de 3,0 m, dotada de apenas um equipamento de raio x e biombo fixo para proteção do operador do equipamento, com paredes baritadas conforme laudo de proteção radiológica.
2. Se o estabelecimento utilizar equipamento analógico, deve ter uma sala de revelação de imagens/câmara escura, dotada de área mínima de 2,0m² e exaustão mecânica.



Regras específicas aos serviços de radiologia veterinária (continuação)

Além disso, são regras gerais que devem ser adotadas por qualquer serviço de radiologia veterinária (permanente, intermitente ou itinerante):

- Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual, o qual deve ser utilizado estritamente como estabelecido nas instruções de uso do laboratório de monitoração individual e no Programa de Proteção Radiológica.
- O dosímetro deve ser trocado mensalmente.
- Cada dosímetro deve ser utilizado por um único usuário, exclusivamente no estabelecimento veterinário para o qual foi adquirido.
- Quando não estiver em uso, o dosímetro individual deve ser mantido junto ao dosímetro padrão em local seguro da área livre.
- O nível de registro para monitoração mensal e os limites de dose individuais do indivíduo ocupacionalmente exposto devem ser os estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- É proibida a prática de segurar chassis com as mãos durante a exposição.
- Deve dispor de quantidade suficiente de aventais plumbíferos e protetores de tireóide para prover proteção adequada a todos os profissionais e eventuais acompanhantes/tutores.
- Sempre que realizadas manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos de radiodiagnósticos deverão ser registradas, assinadas e datadas, disponibilizando o registro para a autoridade sanitária competente, quando solicitado, bem como o contrato com empresa autorizada pela Vigilância Sanitária.

Em relação aos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista itinerantes, é obrigatório ter vínculo formal a um serviço de radiologia com instalações fixas. Além disso, esses sistemas devem ser submetidos aos testes de constância, em especial àqueles definidos na Resolução RDC n° 330/2019, sendo obrigatório manter a documentação que comprove a realização dos testes por um prazo de 5 anos, tanto pelo serviço itinerante quanto pelo serviço fixo ao qual está vinculado. De forma geral é vedada a realização de radiologia diagnóstica itinerante dentro de veículos automotores, a não ser que ele possa comprovar que atende aos mesmos requisitos de proteção para a realização em estabelecimentos com serviço intermitente, que serão apresentados a seguir.

Para os estabelecimentos que ofertam o serviço de radiologia de forma intermitente, ou seja, através de um prestador de serviço itinerante, é obrigatório que:

- os indivíduos que não estejam participando da execução do exame radiológico e os demais pacientes estejam protegidos da radiação espalhada por barreira protetora com, no mínimo, 0,5 mm equivalentes de chumbo; ou que estejam a distância necessária do cabeçote e do receptor de imagem para que o equivalente de dose ambiental seja inferior ao definido para área livre, determinada pelo levantamento radiométrico;
- as áreas utilizadas para o exame radiológico sejam classificadas como áreas controladas, apresentem barreiras físicas com blindagem suficiente para garantir a manutenção de níveis de dose que não ultrapassem os níveis de restrição de dose estabelecidos da Resolução RDC n° 330/2019 e possuam o levantamento radiométrico;

Por fim, nas salas de exames e portas de acesso devem constar as seguintes orientações:

- “Tutor/Acompanhante, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção durante o procedimento radiológico”;
- “Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o procedimento radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado”;
- “Tutor/Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção”;
- “Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: informem ao médico-veterinário antes do exame”.

O CRMV-MG espera que esse documento seja de valia aos Responsáveis Técnicos que precisarão adequar seus estabelecimentos a Resolução SES/MG n° 7.921/2021.

Circulação de vírus rábico

O CRMV-MG, por meio da Comissão de Saúde Única e Medicina Veterinária do Coletivo, divulga Comunicado de Risco tendo em vista a ocorrência de casos de raiva animal.

DESCRIÇÃO DO EVENTO

Em 2021 foram identificados 24 morcegos e um felino positivos para raiva em Belo Horizonte. No município de Contagem foram dois morcegos positivos.

Neste ano, no município de Belo Horizonte, são 13 morcegos positivos até dia 22/07/2022. Em maio de 2022 foi identificado um cão positivo, fruto da vigilância e do manejo de populações de cães e gatos no município.

Os dados demonstram a circulação do vírus da raiva nesses municípios e a grande possibilidade de ocorrer também em outras áreas. Os vírus até então identificados são da variante 3, que circulam normalmente no ciclo aéreo da raiva, ou seja, envolvem os morcegos e acidentalmente, outros animais, como possivelmente ocorreu com o gato diagnosticado em 2021 e o cão positivo identificado este ano.

DESCRIÇÃO GERAL

A raiva é uma zoonose praticamente 100% letal a partir da instalação da doença, ou seja, do aparecimento de sinais e sintomas em homens e animais. Sua ocorrência é evitável, se as medidas preventivas previstas forem tomadas a partir do contato com o vírus. É transmitida ao ser humano ou entre os animais pela inoculação do vírus rábico presente na saliva e nas secreções de animais infectados, principalmente pela mordedura, mas também por arranhaduras e lambedura de mucosas. Em cães e gatos, o período de incubação (que vai desde o contato com o vírus até o aparecimento dos sinais de raiva) pode ser muito longo, de até 180 dias ou mais.

Além disso, a variante 3 do vírus rábico tem causado padrão de adoecimento diferente do observado há mais de 30 anos na região, quando havia circulação de variante que causava a raiva furiosa. Os sinais observados no gato e no cão positivos em 2021 e 2022 em Belo Horizonte estão mais associados à ocorrência da raiva parálitica, causada pela

variante 3 que circula em morcegos. Nestes casos, a raiva se manifesta sem fase de excitação e sem manifestação de agressividade, com sinais de paralisia que evoluem para a morte devido ao comprometimento respiratório.

O gato positivo em Belo Horizonte apresentou sinais de paralisia e salivação (devido à dificuldade de engolir decorrente da paralisia progressiva). O cão apresentou edema de face, duas crises convulsivas rápidas e vociferação, antes de ser encontrado morto no canil.

Estas informações alertam quanto à importância e o desafio de se suspeitar de raiva em cães e gatos, no contexto atual. Para animais suspeitos de doenças com manifestação neurológicas, como a cinomose, deve-se incluir a raiva no diagnóstico diferencial. Animais com alteração de comportamento como prostração, apatia, acompanhados de alterações de marcha (claudicação), perda de movimentos, sialorréia devem ser manipulados com o devido cuidado. Este fato é particularmente importante para os médicos veterinários e profissionais que trabalham em clínicas veterinárias, Unidades de Vigilância de Zoonoses, canis e congêneres, onde o uso de luvas, máscaras e óculos de proteção devem ter a necessidade avaliada frente aos casos suspeitos, assim como o isolamento do animal.

Nos cães e gatos, a eliminação de vírus pela saliva ocorre de dois a cinco dias antes do aparecimento dos sinais clínicos e persiste por toda a evolução da doença. A morte do animal por raiva acontece, em média, entre cinco e sete dias após a apresentação dos sintomas. Por este motivo, a observação do animal deve ser realizada durante os dez dias posteriores à agressão. Ainda não se sabe sobre este período de transmissibilidade de animais silvestres. Os morcegos podem hospedar o vírus por longo período sem sinais da doença. Nos morcegos pode ocorrer uma fase de excitabilidade seguida de paralisia, principalmente das asas, o que faz com que esses animais deixem de voar. Deve-se suspeitar, portanto, de morcegos (hematófagos ou não) encontrados em locais e horas não habituais (são animais de hábitos noturnos) e que não sejam capazes de se desviar de obstáculos interpostos à sua trajetória.

Salienta-se que os morcegos, animais importantes na natureza, também são vítimas da doença e devem ser protegidos.

PREVENÇÃO

A prevenção da raiva é fundamental, visto que a doença é quase 100% fatal. É realizada mediante a vacinação anual em cães e gatos de áreas urbanas e também de animais domésticos de áreas rurais. A vacina contra raiva é segura e deve ser realizada em cães e gatos por toda a vida, desde os três meses de idade.



Em caso de exposição humana por animal potencialmente transmissor da raiva (mamíferos em geral) deve-se imediatamente lavar o local da agressão repetidamente, com água corrente e sabão, para reduzir a carga de vírus. Se a agressão ocorreu a partir de cão ou gato, deve-se conter o animal agressor para observação.

É fundamental, após a limpeza da ferida, sempre procurar a unidade de saúde (UBS ou UPA) mais próxima e informar o ocorrido, com o máximo de dados possíveis sobre as condições do acidente e sobre o animal, para realização da profilaxia antirrábica. Em caso de animal silvestre (morcegos, por exemplo), não tocar no animal, isolar com uma caixa ou balde e acionar a Unidade ou Centro de Controle de Zoonoses para captura/recolhimento e envio ao laboratório (LACEN) para diagnóstico. Em Belo Horizonte e

Contagem pode-se acionar os serviços de Controle de Zoonoses para recolhimento do morcego.

Médicos veterinários, estudantes de medicina veterinária, trabalhadores de clínicas veterinárias que estão permanentemente expostos a animais potencialmente transmissores da raiva devem realizar a profilaxia antirrábica pré-exposição, que consiste em vacinação e posterior de titulação do nível de anticorpos. A vacina é gratuita, segura e ofertada pelo Sistema Único de Saúde do Brasil.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022

*Comissão de Saúde Única e Medicina Veterinária do
Coletivo do CRMV-MG
Conselho Regional de Medicina Veterinária de
Minas Gerais*

CRMV/MG

Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado de Minas Gerais

LEMBRE-SE!



A prevenção ao vírus rábico é realizada mediante a vacinação anual em cães e gatos de áreas urbanas e também de animais domésticos de áreas rurais. A vacina contra a raiva é segura e deve ser realizada em cães e gatos por toda a vida, desde os três meses de idade.

Medicina Veterinária do Coletivo: aplicação prática de uma única saúde

A Medicina Veterinária do Coletivo foi reconhecida como uma especialidade da Medicina Veterinária junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). A decisão ocorreu na 346ª Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada em 28 de abril de 2021, publicado na Resolução 1.394, de 13 de maio de 2021.

A especialidade de Medicina Veterinária do Coletivo abrange diferentes temas relacionados aos animais em situação de risco e o que pode ser feito para evitar essas situações. É uma área que dá atenção não só para animais de abrigos ou centros de controle de zoonoses ou Unidades de Vigilância de Zoonoses, mas também para

qualquer tipo de animal desprovido de assistência veterinária e que sofra maus-tratos.

A MVC envolve uma atuação mais holística e abrangente da Medicina Veterinária com maior entendimento da complexidade social, ambiental e suas demandas políticas, econômicas, sociais e educacionais existentes em todas as comunidades e territórios, visto que essas demandas não são apenas problemas humanos, pois refletem sobre a vida dos indivíduos, famílias, comunidades e seus animais.

“
A MVC envolve uma atuação mais holística e abrangente da Medicina Veterinária com maior entendimento da complexidade social, ambiental e suas demandas políticas, econômicas, sociais e educacionais existentes em todas as comunidades e territórios, visto que essas demandas não são apenas problemas humanos, pois refletem sobre a vida dos indivíduos, famílias, comunidades e seus animais.

A MVC trabalha com questões amplas como zoonoses, saneamento básico, violência, pobreza, educação em saúde, bem-estar animal, preservação ambiental, e trabalha de forma preventiva, com equipes multidisciplinares e de forma transdisciplinar, em prol de uma relação mais harmônica entre os homens, seus animais e o ambiente. É uma forma de aplicação prática de uma única saúde.

A MVC é de elevada relevância para o serviço Público Municipal, podendo os médicos-veterinários atuarem nas secretarias de saúde, meio ambiente e assistência social, trabalhando em rede de forma interdisciplinar e transdisciplinar onde vários diferentes saberes são potencializados. Os médicos-veterinários atuam no controle e prevenção de zoonoses e de outros agravos que envolvem a interação humano, animal e ambiente, seja na atenção primária ou em nível central; no diagnóstico das interações humano-animais negativas relacionadas

com a violência interpessoal e maus-tratos, abuso, negligência e crueldade animal; no manejo populacional ético de animais, na medicina de abrigos, sejam em Centros de Controle de Zoonoses ou Unidades de Vigilância de Zoonoses, ou em abrigos do terceiro setor; na medicina de desastres, atuando em planos de contingenciamento, e também durante e após esses eventos.

Diante à evidente crise humanitária e de saúde pública que vivemos, salta aos olhos as questões relacionadas às inequidades e aos imensos desafios impostos ao nosso Sistema Único de Saúde no enfrentamento desta complexa situação. Vários aportes têm sido propostos apontando para a necessidade de novos paradigmas no «campo da saúde pública» como a proposição de uma saúde para todos, a chamada Saúde Única, que expõe a união indissociável entre a saúde humana, animal e ambiental.

A MVC é uma área que objetiva a construção coletiva para a promoção da saúde e o bem-estar dos indivíduos, famílias, comunidades e entorno, e contribui para o exercício da prática da saúde única e gerando diversas possibilidades de interação com outras disciplinas e novas áreas para atuação do profissional. O médico-veterinário do coletivo precisa ter um olhar mais aprofundado, sensível e humanizado para detectar as necessidades das pessoas e dos animais, para então atuar de forma muito mais efetiva. O médico-veterinário é dos poucos profissionais que conseguem transitar entre grandes áreas do conhecimento e buscar as parcerias necessárias.

A MVC surge para preencher uma lacuna existente entre a saúde pública, a saúde coletiva e o bem-estar animal e nasce para demandas de práticas intersetoriais, interprofissionais para construção de uma melhor qualidade de vida para os animais, pessoas e ambiente em consonância com uma evolução ética/social das comunidades, relacionado com o status moral/legal dos animais e de uma nova relação entre homem-animal-ambiente.

A MVC propõe o fortalecimento de novos paradigmas da medicina veterinária, principalmente na saúde pública, inserindo os conceitos e práticas da saúde única nas comunidades e territórios e abre espaço para novas e amplas formas de atuação do médico-veterinário na consolidação da Saúde Única.

GARCIA, R. C. M.; BRANDESPIM, D. F.; CALDERÓN, N. Medicina Veterinária do Coletivo: promovendo a saúde por meio da estratégia de saúde única. In: GARCIA, R. C. M.; BRANDESPIM, D. F.; CALDERÓN, N. **Medicina Veterinária do Coletivo**: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 30-3
Resolução CFMV 1.394, de 13 de maio de 2021.